



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1200/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Dá denominação a logradouros públicos que especifica e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Vila Saltinho o loteamento irregular situado às margens da Rodovia Alfredo de Oliveira Carvalho- SP 249, lado esquerdo do sentido Taguaí-Taquarituba, na altura do Km 175 a 178, atualmente conhecido por loteamento Saltinho.

Artigo 2º - Fica denominada Avenida Robson Paulo Ferreira de Lima (Guinho) o trecho que margeia a Rodovia Alfredo de Oliveira Carvalho- SP 249, na altura do km 175 a 178, que serve de acesso ao loteamento irregular Saltinho, mencionado no artigo 1º.

Artigo 3º - Fica denominada Rua Benedito Cirino a via perpendicular ao trecho denominado no artigo 2º, inserida no loteamento mencionado no artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taguaí, 12 de janeiro de 2023.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP